



DECRETO Nº 008B/2021 – PGMP

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
NO VALOR DE R\$ 302.896,00
(TREZENTOS E DOIS MIL,
OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS
REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES
DE ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA PÚBLICA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS
(COVID-19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMP e,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática prolatada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski, Relator da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6625/DF, que estendeu a vigência dos dispositivos contidos nos artigos 3º ao 3º -J da Lei Federal nº 13.979/2020, que cuidam das medidas médicas e sanitárias para enfrentamento da pandemia até o término da emergência internacional de saúde decorrente do Coronavírus, em decisão da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº009, de 05 de janeiro de 2021, que reconhece situação de emergência na Saúde Pública no Município de Parintins, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO, que a transição administrativa não se consolidou de forma plena e não havendo informações completas sobre o saldo financeiro dos recursos públicos destinados ao COVID-19 em transportados para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 302.896,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2068 – Enfrentamento da Emergência COVID-19



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.010 Material de Consumo	R\$ 302.896,00
TOTAL	R\$ 302.896,00

Fonte:
010 – RECURSO PRÓPRIO: **R\$ 302.896,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com superavit, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Municipal, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/AM, 04 de janeiro de 2021.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins